Ofício n.º 75/2025.

Iturama-MG, 06 de maio de 2025.

Câmara Municipal
Folha nº 01
06/05/25
RESPONSÁVEL
Iturama-MG

Ao Excelentíssimo Senhor,
Vereador Ronaldo Vieira da Costa
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA - MG

Assunto: Segue Projeto de Lei n.º70/2025.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei que **"Revoga a Lei n.º 4.545, de 30 de dezembro de 2015, que "Autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel de propriedade do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, com dispensa de licitação face ao interesse econômico municipal e dá outras providências".**

Agradecendo a atenção e colaboração, reitero votos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
06/05/2025 16:52 000527

Câmara Municipal
Folha Nº 02
06/05/25
RESPONSÁVEL
Iturama-MG

MENSAGEM N.º 42/2025

Iturama/MG, 06 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora.

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho, para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **"Revoga a Lei n.º 4.545, de 30 de dezembro de 2015, que "Autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel de propriedade do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, com dispensa de licitação face ao interesse econômico municipal e dá outras providências".**

O presente projeto de lei visa revogar lei que autorizou a concessão de direito real de uso de imóvel que destinava-se exclusivamente à instalação de empresa de reciclagem e recuperação de materiais metálicos, sucatas de alumínio, plásticos e outros materiais.

Entretanto, o laudo da vistoria realizada *in loco* constatou a inexecução da parte cessionária, verificando-se claramente, pelos registros fotográficos anexos, que o local estava abandonado quando da fiscalização. Sendo assim, confirmamos o não cumprimento do contrato e destacamos que a Prefeitura tem obrigação legal de promover a coleta seletiva em nossa cidade, tendo, portanto, a necessidade de buscar outros meios de solução.

Dos documentos anexados verifica-se que nem era recolhida a taxa de licença e funcionamento desde o ano de 2017 e que após a notificação realizada em 12 de março de 2025 a cessionária resolveu pagá-las, assim o fazendo em 20 de março de 2025.

O descumprimento das condições fixadas no artigo 3° da Lei nº 4.545, de 30 de dezembro de 2015, acarreta a revogação da concessão e o imóvel retornará a posse do Município de Iturama, sem direito de retenção ou indenização. Ao gestor público incumbe o poder-dever de fiscalizar se está sendo cumpridos fielmente os encargos da Concessão de direito real de uso, bem como garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Renovo a expressão de elevada consideração e apreço.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito de Municipal -

Câmara Municipal
Folha Nº 03
06/05/25
RESPONSÁVEL
Iturama-MG

PROJETO DE LEI N.º 70, DE 2025.

"Revoga a Lei n.º 4.545, de 30 de dezembro de 2015, que "Autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel de propriedade do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, com dispensa de licitação face ao interesse econômico municipal e dá outras providências."

Eu, PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA-MG, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por esta Lei revogada a Concessão de Direito Real de Uso, do imóvel registrado perante o SRI local sob a matrícula n.º 30.685, autorizada pela Lei Municipal n.º 4.545/2015, à empresa DARA APARECIDA MENEZES FARIA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.719.266/0001-82, estabelecida na Rua Um, nº 160, na cidade de Iturama/MG,.

Art. 2º Com a revogação da concessão de direito real de uso, o imóvel retorna imediatamente a posse do Município de Iturama.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n.º 4.545, de 30 de dezembro de 2015.

Iturama-MG, 06 de maio de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -